

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 3155 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1 984.

Estabelece "ZONAS AZUIS" no
Município de Mauá.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V a VIII e artigo 57, inciso I, letra "f", da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 56 905, de 27 de setembro de 1 978, D E C R E T A :

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1 847, de 31 de outubro de 1 983, ficam fixadas as seguintes "ZONAS AZUIS" nas vias e logradouros públicos do Município, onde sómente será permitido o estacionamento de veículos com o respectivo cartão:

I - ESTACIONAMENTO A 90º

- 1 - Av. Barão de Mauá - trecho compreendido entre as porteiras da Estrada de Ferro e a Rua Rui Barbosa. O estacionamento será do lado esquerdo, no sentido Centro-Bairro (sentido do tráfego).
- 2 - Confluência da Av. Rio Branco com a Praça 22 de Novembro, próximo ao nº 171 da Av. Rio Branco.

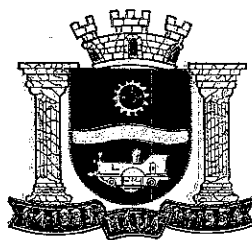
II - ESTACIONAMENTO A 45º

Rua Rui Barbosa - trecho compreendido entre a Rua Armando Grecco e a Praça 1º de Maio. O Estacionamento será do lado esquerdo no sentido Bairro-Centro (sentido do tráfego).

III - ESTACIONAMENTO LONGITUDINAL (Paralelo ao Passeio)

- 1 - Rua Guido Monteggia - Toda extensão. O estacionamento será do lado esquerdo no sentido Centro-Bairro (sentido do Tráfego).

segue fls.02

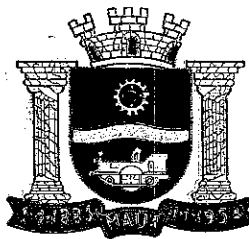


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 3155 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984. -fls.02-

- 2 - Av. Rio Branco - Trecho compreendido entre a Av. Barão de Mauá e a Praça 22 de Novembro. O estacionamento será do lado direito no sentido Bairro - Centro (sentido do tráfego).
- 3 - Av. Barão de Mauá - entre a Praça 1º de Maio e a Rua Prefeito Enio Brancalion. O estacionamento será do lado esquerdo no sentido Centro-Bairro (sentido do tráfego).
- 4 - Av. Barão de Mauá - No trecho compreendido entre a confluência com a Av. Dr. Getúlio Vargas até a Rua dos Bandeirantes. O estacionamento será do lado direito no sentido Bairro-Centro.
- 5 - Praça 1º de Maio - entre a Rua Justino Paixão e Av. Barão de Mauá. O estacionamento será do lado dos estabelecimentos comerciais.
- 6 - Praça 22 de Novembro - Nos trechos compreendidos entre a Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá. O estacionamento será do lado esquerdo do sentido do tráfego (lado dos estabelecimentos comerciais).
- 7 - Rua Japão - entre a Rua Havas e Av. Barão de Mauá, apenas em seu lado direito - sentido do tráfego, resguardada a faixa de estacionamento de táxi.
- 8 - Rua Vereador Fernando Zanella - em toda extensão. O estacionamento será do lado esquerdo no sentido Centro- Bairro (sentido do tráfego).
- 9 - Rua Vereador Angelo Gianoni - em toda extensão. O Estacionamento será do lado esquerdo no sentido Bairro-Centro (sentido do tráfego).
- 10 - Rua Luiz Mariani - Em toda extensão. O estacionamento será do lado esquerdo no sentido Bairro-Cen

segue fls.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 3155 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984. -fls.03-

Centro (sentido do tráfego).

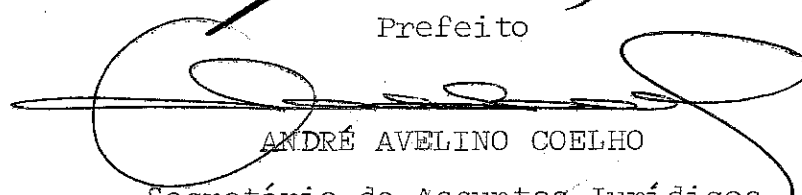
- 11 - Rua Dr. Justino Paixão - entre a Rua Luiz Maria-
ni e a Praça 1º de Maio. O estacionamento será
do lado esquerdo no sentido Bairro-Centro (senti-
do do tráfego).
- 12 - Rua General Osório - No trecho compreendido entre
a Rua Santos Dumont e a Av. Barão de Mauá. O es-
tacionamento será do lado direito no sentido Bair-
ro - Centro (Descida).
- 13 - Av. Dr. Getúlio Vargas - No trecho compreendido
entre a Rua Manoel Pedro Jr. e Rua dos Bandeiran-
tes. O estacionamento será do lado direito no sen-
tido Centro-Bairro (sentido do tráfego).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 09 de fevereiro
de 1984.

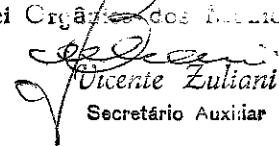

DR. LEONEL DAMO

Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria e publicado por edital afixa-PAULO ROBERTO DE SOUSA
do no local de costume e registrado no Cartório do
Registro Civil e Arcos da Prefeitura de Mauá, nos
termos da Lei Orgânica dos Municípios. Secretário de Administração


Vicente Zuliani
Secretário Auxiliar

mc/